



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 6.710 /2026

Institui o “Dia Estadual da Mulher do Campo” no âmbito do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o “Dia Estadual da Mulher do Campo”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de outubro.

Artigo 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado.

Artigo 3º - Na semana em que recair a data comemorativa, o Poder Público poderá promover, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, cooperativas e organizações rurais, atividades voltadas a:

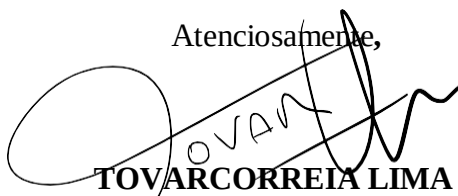
- I – valorização do trabalho da mulher no meio rural;
- II – promoção de políticas públicas voltadas às mulheres do campo;
- III – realização de palestras, seminários e campanhas educativas;
- IV – incentivo ao empreendedorismo feminino rural e à agricultura familiar;
- V – divulgação de direitos sociais, trabalhistas e previdenciários das mulheres do campo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de março de 2026.

Atenciosamente,


TOVARCORREIA LIMA
Deputado Estadual-PSDB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de “Epitácio Pessoa”
Gabinete do Deputado Tovar Correia Lima

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual da Mulher do Campo, como forma de reconhecer, valorizar e dar visibilidade à contribuição fundamental das mulheres que vivem e trabalham no meio rural.

As mulheres do campo desempenham papel essencial na produção de alimentos, no fortalecimento da agricultura familiar, na preservação de saberes tradicionais e no desenvolvimento econômico e social das comunidades rurais. Além das atividades produtivas, muitas também acumulam responsabilidades no cuidado com a família e na organização comunitária, sendo protagonistas na manutenção da vida e da cultura no campo.

Apesar de sua grande importância para a sociedade, as mulheres rurais ainda enfrentam diversos desafios, como desigualdade de acesso à terra, ao crédito, à assistência técnica e às políticas públicas, além da necessidade de maior reconhecimento social de seu trabalho.

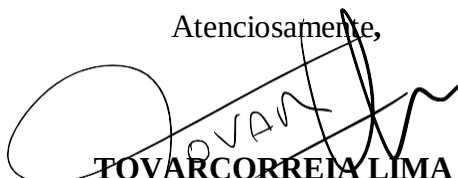
A escolha do dia 15 de outubro para a celebração do Dia Estadual da Mulher do Campo faz referência ao Dia Internacional da Mulher Rural, data reconhecida internacionalmente e dedicada à valorização das mulheres que vivem e trabalham nas áreas rurais. A data foi estabelecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o objetivo de destacar o papel das mulheres rurais no desenvolvimento agrícola, na segurança alimentar e na redução da pobreza no mundo.

Assim, a adoção desta data no calendário oficial do Estado busca alinhar a iniciativa local a uma agenda internacional de reconhecimento e valorização das mulheres do campo, ampliando a visibilidade de suas contribuições e incentivando a realização de ações, debates e políticas públicas voltadas a esse importante segmento da sociedade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026.

Atenciosamente,



TOVAR CORREIA LIMA
Deputado Estadual-PSDB